

EDITAL DE ABERTURA - PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO 2019
DIRETORIA DE ENSINO CENTRO OESTE

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro Oeste torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário no ano de 2019, nas unidades escolares indicadas pela Pasta da SEE, nos termos: da Res. SE 71/2018, Res. SE 19/2010, alterada pela Res. 42/2017, “caput” do art. 1º da Res. SE 41/2017 e Res. SE 8/2018, alterada pela Res. SE 76/2018

1. DAS ATRIBUIÇÕES

No exercício das atribuições de mediação caberá ao Professor Mediador Escolar e Comunitário:

- 1.1 atuar de forma proativa, preventiva e mediadora, desenvolvendo, diante de conflitos no cotidiano escolar, práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;
- 1.2 promover a inclusão de atitudes fundamentadas por princípios éticos e democráticos;
- 1.3 articular-se com a equipe escolar na construção de ações preventivas relativas às normas de convivência que envolvem a comunidade escolar;
- 1.4 colaborar, com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
- 1.5 assessorar a equipe escolar nas ações pedagógicas relacionadas à cultura de paz;
- 1.6 planejar e organizar assembleias escolares sistemáticas para resolução dos conflitos coletivos;
- 1.7 desenvolver ações junto ao Grêmio Estudantil;
- 1.8 esclarecer os pais ou responsáveis, sobre o papel da família e sua importância no processo educativo;
- 1.9 mapear e estabelecer contato e parceria, em articulação com a equipe escolar e os gestores regionais, com os órgãos integrantes da Rede de Proteção Social e de Direitos, bem como com instituições culturais, sociais, de saúde, educativas e religiosas, cuja atuação abranja a área territorial da unidade escolar, encaminhando estudantes e/ou pais ou responsáveis, na conformidade da necessidade detectada;
- 1.10 empenhar-se em sua formação contínua, reconhecendo a importância da autoavaliação e do aprimoramento profissional.

2. DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO

- 2.1 reconhecer-se, em sua atuação profissional, como protagonista e agente transformador;
- 2.2 colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir e observar as perspectivas, os valores e as formas de pensar e agir;
- 2.3 ser articulado e estabelecer diálogos com todos, comunicando-se com objetividade, coerência e coesão;
- 2.4 identificar o quanto a relação dos aspectos sociais, culturais e econômicos da comunidade afeta o desenvolvimento do processo educacional;
- 2.5 aprimorar sua capacidade de aprender a aprender, de criar, de transformar e de inovar;
- 2.6 compreender as características da sociedade como um todo, identificando sua composição heterogênea e plural, bem como respeitando as diferenças.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

O docente interessado em atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário deverá:

3.1 estar inscrito para o processo regular de Atribuição de Classes/Aulas na Diretoria Região Centro Oeste;

3.2 ter optado na inscrição/2019 para o Projeto da Pasta de Professor Mediador Escolar e Comunitário;

3.3 estar inserido em uma das situações funcionais abaixo e na ordem de prioridade estabelecida:
I -readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS, podendo somente exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente;

II - titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III - ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

IV - classificado na unidade escolar com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição totalmente preenchida ([clique aqui para download](#));

4.2 Cópias reprográficas do RG e CPF;

4.3 Comprovante de inscrição informatizada para o processo de atribuição de aulas 2019, contendo informações sobre a categoria do candidato e a opção por atuar em Projetos da Pasta (Mediação Escolar);

4.4 Uma exposição escrita de forma sucinta contemplando as razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação, considerando os itens 1 e 2, do presente edital;

4.5 Cópia do Diploma de Licenciatura Plena, ou de curso de bacharelado, acompanhado do respectivo histórico escolar;

4.6 Cópia de certificados de cursos ou comprovação de participação em ações ou projetos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, dentre outros;

4.7 Declaração de tempo de serviço (em dias), na unidade escolar sede de frequência (data base 30/6/2018 (original);

4.8 Declaração de tempo de serviço (em dias), no magistério público estadual paulista (data base 30/6/2018 (original);

4.9 Declaração de tempo de serviço em dias efetivamente trabalhados, exercido na função de Professor Mediador Escolar e Comunitário, até a data de 30/06/2018 (original);

4.10 Rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde (CAAS)- (somente para docentes readaptados).

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar na Diretoria de Ensino, acompanhados pela Comissão de Atribuição de classes e aulas, analisarão os documentos apresentados pelo candidato e o resultado de entrevista para aprovar ou não o perfil do candidato.

5.2. Após aprovação do perfil dos candidatos ao exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, a Diretoria de Ensino procederá à classificação dos aprovados, considerando:

- A ordem de classificação (situação funcional e pontuação);
- A entrevista;
- A experiência de quem já atuou no Projeto.
- A análise do currículo e documentação apresentada;

5.3 Serão considerados para pontuação, apenas os cursos nas áreas diretamente relacionadas à Mediação Escolar: Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, Articulação Comunitária entre outros temas:

- Certificados até 30 horas: 0,5 (meio) ponto cada um;
- Certificados de 30 a 90 horas: 1,0 (um) ponto cada um;
- Certificados acima de 90 horas: 2,0 (dois) pontos cada um;
- Especialização (acima 360 horas): 3 pontos
- Mestrado: 5 pontos

5.4 Para fins de desempate serão considerados os critérios a seguir, respeitando-se a ordem estabelecida:

- a) a maior pontuação na avaliação de perfil no processo de entrevista;
- b) a maior pontuação em cursos realizados na área da Mediação Escolar;
- c) a maior pontuação obtida no tempo de atuação na mediação escolar.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 Inscrição e Credenciamento:

Período: **14/01/2019 a 18/01/2019**

Local : Diretoria de Ensino Região Centro Oeste

Horário: das 9:00h às 12:00h e das 13:00 as 16:00 h

*O candidato deverá entregar cópia dos documentos requeridos no item 4, em **envelope lacrado, no protocolo da Diretoria de Ensino Centro-Oeste** (Pasta da Mediação Escolar), na Av. Rio Branco, 1.260 – Campos Elíseos – São Paulo. O envelope deverá estar devidamente identificado com: **Nome completo, RG, Escola Sede, telefone e email de contato;**

6.2 Entrevistas: O agendamento da entrevista será encaminhado pela Comissão SPEC da Diretoria de Ensino ao **e-mail válido** informado pelo interessado no momento da inscrição. As entrevistas ocorrerão no período de 17/01/2019 a 21/01/2019.

6.3 Classificação: 22/01/2019 (publicação no site da Diretoria)

6.4 Interposição de Recurso: 23 e 24/01/2019

6.5 Publicação da Classificação Final: 29/01/2019

7. DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

7.1 A atribuição de carga horária ao docente interessado em atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário no ano de 2019 ocorrerá conforme cronograma da SEE.

7.2 O Professor Mediador Escolar e Comunitário exercerá suas atribuições pela carga horária correspondente à Jornada Integral de Trabalho Docente ou Jornada Inicial de Trabalho Docente, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

7.3 O docente readaptado, que atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário, poderá cumprir a carga horária fixada na respectiva Apostila de Readaptação ou, optar pelo cumprimento da carga horária correspondente à da Jornada Integral.

7.4 Para proceder à atribuição da carga horária referente à Jornada Inicial, o Diretor da Escola deverá compatibilizá-la com a carga horária de aulas que o docente já possua, observado o limite máximo legal de aulas passíveis de serem atribuídas.

7.5 Não poderá haver desistência de aulas regulares ou de aulas de outros projetos da pasta, devendo o docente apresentar o Modelo CGRH na data da atribuição de carga horária de Professor Mediador Escolar e Comunitário.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos ao disposto neste Edital serão analisados pela comissão responsável por esse processo de seleção na Diretoria de Ensino.

8.2 O ato da inscrição implicará na aceitação por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

8.3 O Professor Mediador Escolar e Comunitário que, no desempenho das suas atribuições, deixar de observar a metodologia e diretrizes do projeto ou o plano de trabalho proposto pela escola, perderá, a qualquer momento, por decisão fundamentada do Diretor de Escola ouvida o Supervisor de Ensino responsável pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar, a carga horária relativa ao projeto, assegurados, previamente, a ampla defesa e o contraditório.

8.4 Não poderá ocorrer desistência de aulas regulares ou de outros projetos, bem como troca ou substituição de aulas pelas aulas de Professor Mediador Escolar e Comunitário.

8.5 Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Comissão SPEC – Diretoria Centro Oeste.

Maria Cecília Mello Sarno

Dirigente Regional de Ensino (em substituição)